

ATA DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

Aos dia 12 de fevereiro de 2025, consoante previsão no edital de dispensa de licitação nº 001/2025, transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de menor preço:

Proposta comercial 01:

Razão Social: Sete Leões Comunicação, CNPJ 23.470.243/0001-99, Endereço: Rua Dr. Cristovão Dias, 91, Vista Alegre, Rio Novo-MG, e-mail: mauro@seteleoes.com.br; Responsável: Mauro Célio Rodrigues.

Valor mensal: R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)

Valor global total: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)

Proposta comercial 02:

RAZÃO SOCIAL: Caravela Criações LTDA, CNPJ: 40.834.804/0001-00, ENDEREÇO: Rua Ataliba de Barros, 182 - 1109, TELEFONE: (32) 99146-2455, Responsável: Vinicius Wendel Ribeiro.

OBJETO: Prestação de serviços de jornalismo, assessoria de imprensa, comunicação e marketing digital, elaboração de plano de comunicação para produção e o gerenciamento das mídias, plataformas de redes sociais e site oficial da Câmara.

Valor mensal: R\$2.400 (dois mil e quatrocentos reais)

Valor global total: R\$28.800 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Com base nas propostas apuradas na Dispensa de Licitação, a Administração pelo critério de julgamento menor preço, declara vencedora por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa:

Sete Leões Comunicação, CNPJ 23.470.243/0001-99, Endereço: Rua Dr. Cristovão Dias, 91, Vista Alegre, Rio Novo-MG, e-mail: mauro@seteleoes.com.br; Responsável: Mauro Célio Rodrigues.

Valor mensal: R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)

Valor global total: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)

Analisada a documentação da primeira classificada, a mesma foi declarada habilitada por ter atendido às condições do Edital de Dispensa.

Após encerramento da dispensa de licitação, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo objeto. Sendo divulgado o resultado da dispensa de licitação e concedido o prazo recursal nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 13 de fevereiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação.

Marcela Regina Nazaré Pereira

Agente de Contratação.